



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024**

2º TERMO ADITIVO QUE FORMALIZA A CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E A EMPRESA SGS ENGENHARIA E OBRAS LTDA., COM BASE NO ART. 124, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO À RECOMPOSIÇÃO DA EQUAÇÃO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE VARIAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DE CUSTOS CONSTATADAS, CONFORME DECISÕES ADMINISTRATIVAS. COMPROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CUSTOS INICIALMENTE PROPOSTOS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, nº 295, Bloco D3, Efapi, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Presidente, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: SGS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.268.055/0001-42, com sede Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 3230-N, Bairro Líder, em Chapecó/SC, CEP 89.801-001, representada neste ato pelo administrador legal, Fernando José Santin, CPF nº *.330.619-**, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo Administrativo nº 179/2024, Concorrência nº 01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital e Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, as seguintes cláusulas e condições do 2º Termo Aditivo Contratual:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Contrato Administrativo nº 182/2024 tem por objeto a execução das obras de edificação do Centro de Referência de Especialidades Médicas Regional – CREMER, localizado no Município de Chapecó/SC, com valor inicial de R\$ 9.699.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais).

1.2. O 1º Termo Aditivo, firmado em 19 de novembro de 2024, tratou da adição e supressão de valores e itens do memorial orçamentário, resultando em acréscimo líquido de R\$ 1.337.136,47 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), elevando o valor global do contrato para R\$ 11.036.136,47 (onze milhões, trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

1.3. O presente 2º Termo Aditivo tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem alteração de objeto, em decorrência de variações extraordinárias de custos constatadas e aprovadas por decisões administrativas proferidas em 21 de março de 2025 e 14 de abril de 2025, no âmbito do Processo 1DOC nº 084/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro decorre da análise técnica e jurídica, a qual constatou a ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alteraram substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada, justificando a recomposição nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A decisão administrativa reconheceu a robustez da documentação apresentada pela Contratada, incluindo planilhas, memórias de cálculo, notas fiscais e demais elementos técnicos, assegurando a legalidade, transparência e economicidade do ato, com vistas à manutenção da justa remuneração e à continuidade da execução da obra pública.

2.3 O pedido de reequilíbrio foi instruído com documentação técnica e comprobatória (planilhas SINAPI, notas fiscais e comparativos de preços), cuja análise resultou em decisão favorável, devidamente homologada pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REEQUILIBRADO

3.1. Em decorrência da recomposição aprovada, o valor global do Contrato Administrativo nº 182/2024, atualizado pelo 1º Termo Aditivo em R\$ 11.036.136,47, passa a ser de R\$ 11.379.491,71 (onze milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).

3.2. O acréscimo total decorrente do reequilíbrio é de R\$ 343.355,24 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), resultante da soma das variações extraordinárias de custos nos seguintes serviços:



- Fundação, contenção e tirantes: acréscimo de R\$ 254.228,82, correspondendo a 24,38% sobre o valor anterior de R\$ 1.042.774,19, atualizado para R\$ 1.297.003,01;
- Bloco de coroamento de estacas: acréscimo de R\$ 89.126,42, correspondendo a 19,24% sobre o valor anterior de R\$ 378.813,60, atualizado para R\$ 467.940,02.

3.3 Os cálculos do reequilíbrio foram elaborados com base nas planilhas e parâmetros do SINAPI (dezembro/2024), bem como nos preços de mercado vigentes, legislações e conforme parecer técnico e jurídico vinculados ao processo em questão.

3.4 O reequilíbrio não altera o objeto contratual, limitando-se à recomposição financeira necessária para a execução adequada da obra pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 182/2024, especialmente quanto ao regime de execução, garantias e responsabilidades contratuais.

4.2 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024, data-base adotada para os cálculos do reequilíbrio.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Chapecó/SC, 05 de novembro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
PRESIDENTE**

SGS ENGENHARIA E OBRAS LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1C1-4665-3482-C9C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO OESTE DE SA (CNPJ 01.336.261/0001-40) VIA PORTADOR JADER ADRIEL DANIELLI (CPF 945.XXX.XXX-53) em 05/11/2025 10:25:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FERNANDO JOSE SANTIN (CPF 038.XXX.XXX-10) em 06/11/2025 09:18:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamosc.1doc.com.br/verificacao/A1C1-4665-3482-C9C3>